**FL.| 1**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

|  |  |
| --- | --- |
| **ORIGEM DA LICITAÇÃO:** | **(ÓRGÃO/UNIDADE REQUISITANTE)** |
| **MODALIDADE:** | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20XX/ PNCP****Nº** |
| **PROCESSO N°:** | **PXXXXXX/20XX** (*nº do SPU)* |
| **OBJETO:** | CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA DE TERCEIRIZADA DE (COMPLETAR COM AS CATEGORIAS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO(S) (*COMPLETAR COM O(S) ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S)* DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE ( ), PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. |

O (A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 **e Instrução Normativa nº 02 de 01 de agosto de 2013 – SEPOG**.

* **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ XX.XXX.XXX,XX

**Comentado [JPdSBN1]:** Os prazos mínimos mais comuns para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação no PNCP, serão de 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens, e 10 (dez) dias úteis, no caso de obras e serviços comuns. [(Art. 55, I, a, e II, a, da Lei nº 14.133, de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55) [2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55)). Esse prazo poderá, mediante decisão fundamentada, ser reduzido até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS [(Art. 55, §2º, da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55§2) [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55§2)). Sempre é importante confirmar o prazo correto no art. 55 da Lei.

* **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia XX/XX/XXXX às XXhs (horário de Brasília)
* **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** [menor preço] / [por [item] / [por grupo] / [global]
* **DO TIPO: [**MENOR PREÇO] / [MAIOR DESCONTO]
* **MODO DE DISPUTA:** [aberto] / [aberto e fechado] / [fechado e aberto] [global]

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 2**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

# SUMÁRIO

**1. DO OBJETO.................................................................................................................**

# 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL .........................................................................

**3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO ................................................................**

# 4. DA FONTE DE RECURSOS .........................................................................................

**5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..........................................................................**

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...............................................................................................................

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA......................................................................**

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.........................................................................................................**

# 9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA ...............................................................................

**10. DA FASE DE JULGAMENTO........................................................................................**

# 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO........................................................................................

**12. DOS RECURSOS..........................................................................................................**

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....................................................................

**14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES................................................**

# 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO......................................................................................................

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.......................................................................................**

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 3**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

# DO OBJETO

* 1. O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços contínuos de mão de obra de terceirizada de (completar com as categorias), com dedicação exclusiva, para atender as necessidades do(s) (*completar com o(s) órgão(s) e entidade(s)* do Município de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.
	2. A licitação será realizada por item/grupo**,** conforme tabela constante **do ANEXO** - Termo de Referência do Edital.

# DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

* 1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios [**https://www.gov.br/pncp/pt-br**](https://www.gov.br/pncp/pt-br)**,**

compras.fortaleza.ce.gov.br e [www.comprasnet.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br/)

* 1. O certame será realizado por meio do sistema ~~do~~ COMPRASNET, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br/)

# DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

* 1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **XX/XX/XXX.**

**Comentado [JPdSBN2]:** Os prazos mínimos mais comuns para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação no PNCP, serão de 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens, e 10 (dez) dias úteis, no caso de obras e serviços comuns. [(Art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55) [55, I, a, e II, a, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55)). Esse prazo poderá, mediante decisão fundamentada, ser reduzido até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS [(Art. 55, §2º, da Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55§2) [14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55§2)). Sempre é importante confirmar o prazo correto no art. 55 da Lei.

* 1. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **XX/XX/XXXX.**
	2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **XX/XX/XXXX.**
	3. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)
	4. REFERÊNCIA DE TEMPO**:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
	5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

# DA FONTE DE RECURSOS

* 1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previsto no orçamento do(a) (citar o órgão ou entidade contratante).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **PROJETO/ATIVIDADE** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** |
|  |  |  |  |

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 4**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

# DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

* 1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal [(www.g](http://www.gov.br/compras%29)o[v.br/compras),](http://www.gov.br/compras%29) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
		1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
	2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados**.**
	4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
	5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
		1. A falsidade da declaração de que trata o subitem acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) e neste Edital.
		2. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49 incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VI deste Edital.
	6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

# Não poderão disputar esta licitação:

* + 1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 5**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* + 1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
		2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
		3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
		4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
		5. Agente público do órgão ou entidade licitante;
		6. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
		7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
		8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;

**Comentado [JPdSBN3]:** A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

* + 1. A participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20 de setembro de 2012.
		2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
	1. O impedimento de que trata o item 5.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
	2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 6**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* 1. A vedação de que trata o item 5.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**6.1.**

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

**Comentado [4]:** Nota explicativa: A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

propostas e lances e de julgamento.

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
		1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

**OU**

**6.1** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

**Comentado [JPdSBN5]:** Esta opção deverá ser devidamente motivada com explicitação dos benefícios decorrentes

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens

**Comentado [JPdSBN6R5]:**

11.1 e 11.11 deste edital.

* 1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
		1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
		2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 7**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* 1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

* 1. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
	2. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO XX)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
	3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
	4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
	5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
		1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
		2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
	6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
		1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
	7. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
	8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

**Comentado [7]:** Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1. - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
2. - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**Comentado [8]:** Nota explicativa: O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 8**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

* 1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

# DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

* 1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (referente ao valor total mensal com provisionamento) (R$)” E “VALOR TOTAL (referente ao valor global para 12 meses) (R$)”, os preços referentes a cada item/grupo, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
	2. A “PROPOSTA” deverá conter os seguintes elementos:
1. Planilha de Composição de Custos, conforme Anexo XX – Termo de Referência, transcrita em Reais (R$). A taxa de administração aplicada na Planilha de Composição de Custos não poderá ultrapassar o percentual máximo de 7% (sete por cento) estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 01 de agosto de 2013 – SEPOG;
2. as propostas deverão conter seus valores expressos em Real (R$), conforme demonstrado abaixo:

Valor Global para 12 Meses (R$) (conforme planilha de composição dos custos) = Valor do Lance (R$)

1. as propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.
	1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
	2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
	3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	4. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	5. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários, inclusive considerando eventuais benefícios fiscais que faça jus. Em caso de erro ou

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 9**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

* + 1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual

**7.7.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

* 1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo XX - Termo de Referência do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
	2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**Comentado [9]:**

Nota Explicativa: O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação. Desde já, indicamos, como sugestão, o prazo de 60 (sessenta dias).

* 1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
	2. As categorias profissionais que não constam em Convenções Coletivas de Trabalho serão vinculadas a Convenção Coletiva de Asseio e Conservação do Estado do Ceará para fins de reajuste salarial e dos benefícios trabalhistas (vale alimentação, cesta básica e plano de saúde), observada a data base de vigência e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego.
	3. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

# DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 10**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* 1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	3. O lance deverá ser ofertado pelo valor [total] / [unitário] do [item] / [grupo].
	4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

........ (....).

**Comentado [JPdSBN10]:** É necessário definir o intervalo mínimo de diferença de valores.

* 1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

# 8

**.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**Comentado [11]:**

Nota Explicativa: No modo de disputa abeíto, a fase de lances íesume-se à disputa eletíônica, íealizada poí todos os licitantes, opoítunidade em que os valoíes são íegistíados pelo sistema e o lance vencedoí é aquele que contém o melhoí píeço, obtido no enceííamento da sessão..

* 1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

“aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

* + 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
		2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
		3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
		4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
		5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 11**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* 1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

“aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance

final e fechado

**Comentado [JPdSBN12]:** Nota Explicativa: No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada)

.

* + 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,

após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

* + 1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
		2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
		3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste edital poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

* 1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	2. Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.17** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

* 1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 12**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* 1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro

(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

* 1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.
		1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
		2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
		3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
		4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
		1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
			1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
			2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 13**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* + - 1. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
			2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
		1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
			1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
			2. Empresas brasileiras;
			3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
			4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
	1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
		1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
		4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
		5. O pregoeiro solicitará ao licitante que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie em campo próprio do sistema, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, bem como ajuste nos encargos sociais, de acordo com a comprovação da licitante, juntamente com os documentos comprobatórios de exequibilidade da proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 14**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

* + 1. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

**8.24** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

* 1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante
		1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://[www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis%29%3B) e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
4. Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

(<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

* 1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 15**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* + 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
		3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
	2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP’s, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4 deste edital.
	3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

# Será desclassificada a proposta vencedora que:

* + 1. Contiver vícios insanáveis;
		2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
		3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
		6. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.
			1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 9.7.6, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
				1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.7.6.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

* 1. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 16**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

* 1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
		1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
		2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
	3. Constatada a necessidade de ajustes na planilha de preços, com relação à divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, percentuais dos encargos sociais e tributos, valores referentes aos vales alimentação /refeição e transporte, erros de soma ou multiplicação, estes poderão ser corrigidos no momento da celebração do contrato.

**9.12** Caso haja a celebração de convenção coletiva de trabalho ou alteração de algum componente da planilha de custos durante o período de tramitação do Edital, os valores serão atualizados quando da conclusão do processo licitatório e através da formalização do instrumento contratual**.**

**9.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

# DA FASE DE JULGAMENTO

* 1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** [por [item] / [por grupo] / [global], observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital.
	2. A disputa será realizada pelo valor global do **ITEM/GRUPO**.

# A proposta final não poderá exceder os limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, respeitando o limite de 7% (sete por cento) a título de taxa de administração, calculado sobre o montante “A” da planilha de composição de custos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

* 1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência.
	2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 17**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

* 1. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) Pregoeiro (a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o subitem 13.13.
	2. A proposta final deverá conter a Planilha de Composição de Custos, juntamente com a demonstração da formação dos encargos sociais (anexar documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante) e explicitado a taxa de administração aplicada, bem como os documentos comprobatórios de exequibilidade da proposta.
	3. Junto com a proposta de preço final, a licitante deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante**.**
	4. A proposta final será analisada pelo (a) Pregoeiro (a) a fim de verificar a sua exequibilidade, mediante demonstração, por parte da licitante arrematante, de contratos similares, com taxa de administração similar ou inferior ao percentual ofertado, acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou outros documentos que comprovem a exequibilidade da proposta.
	5. A licitante, quando registrada no PAT, deverá ainda enviar para fins de análise de Planilha a comprovação de inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), podendo a critério do (a) Pregoeiro (a), realizar diligências para verificação do atendimento das condições do Programa, conforme disposição do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.
	6. Será observado no critério de julgamento o que preceitua o art. 44, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a oportunidade de se utilizarem o direito de preferência.
	7. Encerrada definitivamente a disputa do item, o (a) Pregoeiro (a) examinará o porte da empresa arrematante, e, se esta for empresa de médio ou grande porte, o (a) Pregoeiro (a), em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença do arrematante, utilizando-se do DIREITO DE PREFERÊNCIA, para cobrir a proposta do arrematante, sob pena de preclusão, de acordo com o parágrafo 3º, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
	8. Se a primeira empresa consultada pelo (a) Pregoeiro (a), que seja ME ou EPP, fechar negócio, o item será encerrado; se não, o (a) Pregoeiro (a) consultará as demais em ordem sequencial.

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 18**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* 1. Se nenhuma empresa que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006 fechar negócio, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proposta da arrematante.
	2. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
	3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação do licitante.

# DA FASE DE HABILITAÇÃO:

* 1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
		1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.
	2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
	3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
	4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].
	5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
	6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
	7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 19**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* 1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
	2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
	3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
	4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
		1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
		2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
	5. A verificação no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
		1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
		2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
	6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
		1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 20**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* + 1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
	1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
	2. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.1.
	3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
	4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
	5. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

# DOS RECURSOS:

* 1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
	2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
	3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
		1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo **de até 2 (duas) horas do mencionado ato**, sob pena de preclusão;
		2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
		3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
	4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 21**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* 1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
	2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
	3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
	5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.
	2. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
	3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou ata de registro de preço, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Temo de Referência este edital.
	4. Na assinatura do instrumento de contrato ou da ata de registro de prelo, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

# DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
		1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
		2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 22**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* + - 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
			2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou **14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
			3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**Comentado [13]:** i

* + - 1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
			2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
			3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
			4. Fraudar a licitação.
			5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
			6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
			7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
			8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
			9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
			10. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
	1. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
		1. Advertência;
		2. Multa;
		3. Impedimento de licitar e contratar e
		4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 23**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* + 1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
		2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
		3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
		4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
		5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
		6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.
		7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.
		8. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:
			1. Multa de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento), no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 24**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
	2. A **(s)** resposta (**s)** à(**s)** impugnação**(ões)** ou ao(**s)** pedido **(s)** de esclarecimento **(s)** será**(o)** divulgado **(s)** em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
	3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à COPREG - COORDENADORIA DE PREGÕES DA CLFOR, informando o número deste pregão no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
	4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
	5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
	6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

**FL.| 25**

**EDITAL Nº XXXX | PROCESSO ADM. Nº PXXXXXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX | UASG: 927744**

**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: XXXXXXX**

* 1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **‘https://**[**www.gov.br/pncp/pt-br’**](http://www.gov.br/pncp/pt-br)e no(s) endereço **(s)** eletrônico **(s)** ‘**compras.fortaleza.ce.gov.br’** e [‘**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)**’**.
	8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

# ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar ANEXO - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO - MINUTA DO CONTRATO**

# ANEXO - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

**ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E**

# ANTICORRUPÇÃO (...)

**ANEXO (. )**

Fortaleza/CE, ......... de ................................. de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br